

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 (MAIOR  
DESCONTO SOBRE TABELA SUS)

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018 no qual será julgada pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SUS**, que tem como objetivo a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referencia) no presente edital**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, o recebimento e abertura dos documentos referente ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação, das empresas interessadas ocorrerão no dia 14 de Maio de 2018, às 08h30min, na sala da C.P.L. na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Travessa Vereadora Virgolia Coelho, nº 1145, São Luiz II - CEP: 68.540-000, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos no Site Oficial do Município: <http://portal.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br/>, e na sala da CPL, bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Email: [licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com](mailto:licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com), nos dias úteis das 8h00min às 14h00min.

Conceição do Araguaia - PA, 27 de Abril de 2018.

HELOISA MENDES SOUSA FRANCISCO  
Pregoeira Oficial

## EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

### (MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SUS)

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, Estado do Pará torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, no qual será julgada pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SUS**, que tem como objetivo a **contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referencia) no presente edital**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, O recebimento e abertura dos documentos referente ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação, das empresas interessadas ocorrerão no dia 14 de maio de 2018, às 08h30min, na sala da C.P.L. na Sede deste Órgão, situado na Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II - CEP: 68.540-000 - Email: [licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com](mailto:licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com), onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos no Site Oficial do Município: <http://portal.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br/>, e na sala da CPL, bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Email: [licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com](mailto:licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com), nos dias úteis das 8h00min às 14h00min.

### **I – DO OBJETO.**

1.1 - O presente pregão tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referencia) no presente edital.

1.2 O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

### **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. – Não serão consideradas propostas apresentadas VIA INTERNET OU FAC-SÍMILE.

2.3 – Poderão participar deste Pregão Presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 – Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial nº 011/2018, sendo observados os Arts. 42, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4.1 – Conforme previsto no art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 – De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 e 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VI, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) Que façam parte de Consórcio de Empresas nesta licitação;

h) Pessoas físicas.

### **III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os atos públicos deste pregão poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

3.1.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar, ainda, as seguintes declarações: Termo de Credenciamento; Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação; Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se for o caso; e Declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelo em anexos II; IV; VI e VIII.

3.2. – O credenciamento se fará por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de um documento de identificação original com foto, acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

3.3 – Após o credenciamento, será declarada, pela Pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SUS**.

3.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.7 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

3.8 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e a Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

3.9 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante nos lances para empresa por ele representada, salvo autorização

expressa da Pregoeira.

3.10 – Os documentos de Credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeira(o), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.11 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeira(a) separados dos Envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.12 - Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

#### **IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PARA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO  
ARAGUAIA – PA. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL.

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇO.

NOME DO LICITANTE: .....

CNPJ: .....

PARA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO  
ARAGUAIA – PA. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL.

ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

NOME DO LICITANTE: .....

CNPJ: .....

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeira e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e o Decreto nº. 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários

poderes para formular lances verbais, negociar preços. (art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

#### V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope Nº. 01 deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho

5.2 – Os preços deverão ser apresentados e estar em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, deste Edital.

5.2.1 - A Proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo

representante legal do licitante proponente, conforme modelo do ANEXO III (Carta Proposta), devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial, nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);
- b) Descrição detalhada do objeto licitado, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I;
- c) Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, o qual deverá ser indicado em algarismos para a cotação de cada item, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos produtos, tais como impostos, taxas, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem no fornecimento.
- d) Identificação clara dos itens cotados e demais especificações de acordo com o termo de referência;
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

5.2.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.3 – Não será admitida mais de uma cotação para o certame;

5.4 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 – Caso o prazo de que trata o item 5.2.1 “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



## **VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº.

10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar A Pregoeira o Credenciamento para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 3 deste Edital.

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA COMERCIAL.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitante.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de preços global.

6.4.4 – Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os lances oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 – No curso da sessão, A Pregoeira abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os lances ofertados.

6.4.6 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

6.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SUS ofertado.

6.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor lance alcançado definidos pela Administração.

6.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

6.5.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de lance inferior àquela detentora do melhor lance negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

6.5.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 – O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.10 – A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste Edital.

6.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SUS, Será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na



ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9 – Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.9.1 – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.9.2 – Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3 – Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos fornecimentos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.10 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido o melhor preço por item:

6.10.1 – Se não houver lances verbais e, o maior lance estiver em desacordo com o estimado pelo Fundo Municipal para o fornecimento dos produtos;

6.10.2 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SUS;

6.10.3 – Se não for aceita a proposta escrita de MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SUS;

6.10.4 – Se a licitante detentora do MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SUS desatender às exigências Habilitatórias.

6.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

6.12 – Na hipótese do item anterior, A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SUS.

6.13 – Aceita a proposta de MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SUS, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições Habilitatórias.

6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

6.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes empatadas.

6.17 – A Pregoeira poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes

atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 – As preferências e prazos de que trata o item 6.5.3, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

## **VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

7.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, A Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.3.1. Habilitação jurídica que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédulas de identidade e CPF dos sócios ou documento equivalente;
- f) – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.3.2. - A Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal

- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS) de acordo com a portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2017.
- c) - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:
  - Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
  - CRF do FGTS
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante (exceto para MEI).
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Cópia do Alvará de funcionamento (2018) expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; e
- i) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

**7.4 – Declaração de Capacidade Técnica nos termos do Anexo IX.**

7.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7 - Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá A Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

7.8 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração

do órgão expedidor.

7.9 - Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

7.10 - A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(ao) apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços. Em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.11 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, A Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7.12 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.13 – Somente serão habilitadas na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.14 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.15 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação

ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;**

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei, devendo ser entregue diretamente na Sala de Licitação, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, situada na Travessa Vereadora Virgolia Coelho, nº 1145, São Luiz II - CEP: 68.540-000 - Email: [licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com](mailto:licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com), nesta Cidade.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **IX – DOS RECURSOS**

9.1 – Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Se não reconsiderar sua decisão, A Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9 – Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento A Pregoeira poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

### **X – DO CONTRATO.**

10.1 – Homologado a licitação, pela autoridade competente, o licitante será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, formalizado através de fax símile ou correio eletrônico, para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao



disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores, ocasião em que deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados.

10.2 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

10.3 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA.

10.4 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

10.5 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

10.6 - A Adjudicatária por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade de habilitação exigida na licitação mediante apresentação dos documentos atualizados perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e INSS, e caso tenha ocorrido alterações na Sociedade, deverá apresentar o documento de atualização devidamente registrado no órgão competente.

## **XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o item 7.9, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos fornecimentos efetuados.

11.2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo

ser considerado atraso de pagamento.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. A Contratada é obrigada a:**

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
  - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e teleemails para contato, devidamente atualizadas;
- c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte o objeto deste contrato;
- h) Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- i) Substituir os produtos ofertados, em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
- j) O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

### **12.2 – ACONTRATANTE, responsabilizar-se-á:**

- a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução de entrega do produto objeto do contrato;
- b) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante do produto objeto deste Edital;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Verificar a execução do objeto contratado;
- e) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

### **XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

13.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência.

13.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

13.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia -PA, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias do ano vigente:

10.301.0200. 2108, 10.301.0200. 2109; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

#### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e equipamentos, relativos ao presente processo licitatório.

15.1.2 – Ficado os licitante cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.1.3 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da entrega do produto.

15.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.2 – É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 – Fica assegurada ao Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no ANEXO VII, adaptado à proposta vencedora.

15.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.7 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA.

15.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.11 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

15.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA e no Placard Oficial do Fundo Municipal de Saúde, se proferido em outro dia.

15.14 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

15.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

## **XVI – DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL**

16.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 011/2018 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

## **XVII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

17.1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Site Oficial do Município: <http://portal.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br/>, e no Prédio da Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira das 8h00min às 14h00min. Conceição do Araguaia - PA, até a data designada para



a abertura do certame junto a sala da CPL.

17.2 – As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, email/fax: [licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com](mailto:licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com) das 8h00min às 14h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

17.3 – As dúvidas a serem dirimidas por teleemail serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.5 – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da União e FAMEP, Placar Oficial do Fundo Municipal de Saúde e Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA.

17.6 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Carta Proposta;

ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO VI – Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Quando for o caso);

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Declaração de Aceitação das Condições do Edital;

ANEXO IX – Declaração de Capacidade Técnica;

Conceição do Araguaia - PA, 27 de Abril de 2018.

**HELOISA MENDES SOUSA FRANCISCO**  
Pregoeira Oficial

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018. TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.OBJETO

Contratação de serviços de laboratório para confecção de prótese dentária total maxilar e prótese dentaria total mandibular, com estimativa de 600 próteses por ano.

#### 2.JUSTIFICATIVA

A confecção de próteses visa o atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, vinculado à Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, para atender aos usuários do SUS na distribuição gratuita de próteses dentárias.

A prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias se faz necessária a ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município, conseqüentemente, contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O licitante vencedor deverá prestar o serviço conforme a necessidade da SEMUS, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos ao serviço serão por conta do contratado.

3.2 O serviço, objeto dessa licitação, deverá ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

3.3 O serviço deverá ser fornecidos de obedecendo a demanda da secretaria, a partir da assinatura do contrato ficando adstrito ao exercício do ano de 2018.

3.4 O não fornecimento do serviço será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

3.5 O servidor responsável designado como representante da SEMUS, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor dessa secretaria.

#### 4 – DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

## **5 – DA HOMOLOGAÇÃO**

5.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

6.1. Uma vez notificada de que a SEMUS efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a prestação do serviço licitado, de acordo com a necessidade das unidades da SEMUS.

6.2.1. responder pelos danos causados diretamente a SEMUS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMUS;

6.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução do serviço licitado;

6.2.3. zelar pela perfeita execução do serviço contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 10 (dez) horas, a contar da notificação;

6.2.4. fornecer serviços dentro dos parâmetros exigidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.5. implantar de forma adequada, a supervisão permanente do serviço prestado, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.2.6. fornecer serviço de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.2.7. manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

6.2.8. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela SEMUS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.2.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço desse contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Uma vez decidida a contratação, a secretaria obriga-se a:

7.1. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta deste Edital;

7.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para realização do serviço referentes ao objeto, quando necessário;

7.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

7.5. fiscalizar, através do chefe de compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela proponente vencedora, inclusive quanto à continuidade do serviço prestado ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SEMUS, não deva ser interrompida;

7.6. emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do serviço contratado, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

## **9 - DA RECISÃO CONTRATUAL**

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou

contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.301.0200. 2108, 10.301.0200. 2109; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o serviço esteja sendo efetuado em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 0546/2017



ANEXO - II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Conceição do Araguaia - PA, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, julgada pelo MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SUS, que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) no presente edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....de.....de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

OBS: É obrigatório a apresentação deste documento, mesmo que o representante for proprietário, sócio ou procurados da empresa;

ANEXO – III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege apresente licitação bem como a minuta de contrato que integra.

3 – A licitante oferta os preços no valor global de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), pela prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, destinados a suprir as necessidades de nosso Fundo Municipal de Saúde de Conceição Araguaia - PA, em virtude da demanda existente, no qual oferta os preços nas seguintes condições.

| Itens                  | Descrição dos Serviços    | Unid. | Quant | Valor Unitário | Valor desconto sobre tabela SUS | Valor Total Geral |
|------------------------|---------------------------|-------|-------|----------------|---------------------------------|-------------------|
| 01                     | Próteses total mandibular | Serv. | 300   |                |                                 |                   |
| 02                     | Próteses total maxilar    | Serv. | 300   |                |                                 |                   |
| VALOR GLOBAL .....R\$: |                           |       |       |                |                                 |                   |

4 - O preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis, administração, lucros, equipamentos, transporte de material utilizado na prestação de serviços, cumprindo de todas as obrigações que a legislação impõe e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

.....de.....de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

ANEXO - IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

Para:  
Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Conceição do  
Araguaia – PA.

Prezados Senhores,

A empresa\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_(endereço completo) , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta  
para que tem como objetivo a prestação de serviços especializados na confecção de  
próteses dentárias diversas, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo  
Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, em virtude da demanda existente,  
conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referência) no presente edital.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta nos produtos dentro dos praticados no mercado:
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos  
devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do  
Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art.  
4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº  
011/2018.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do  
Edital.

.....de.....de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ:\_\_\_\_\_

ANEXO - V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço completo). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

ANEXO - VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Quando for o caso)

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no ato do credenciamento)

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e de CPF nº ..... declara para fins do disposto no  
Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, para contratação de empresa para a prestação de  
serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, destinado a suprir as  
necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA,  
em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de  
Referencia) no presente edital., sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da  
Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar  
nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição  
jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome da Empresa  
CNPJ: \_\_\_\_\_

ANEXO – VII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º \_\_\_\_, neste ato representado pela seu atual Gestor o Senhor \_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_ e residência física neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_, estabelecido na \_\_\_\_ Setor \_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com o edital da licitação Pregão Presencial nº 011/2018, e as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO E VALOR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, em virtude da demanda existente, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos equipamentos e materiais permanentes diversos, aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa no valor de R\$: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) brutos, em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

**DAS RESPONSABILIDADES**

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE a prestação dos serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: - As despesas com a prestação dos serviços, imposto e frete, todo e qualquer bem necessário à execução do presente contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE se compromete a executar a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no edital resultante deste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos de acordo com o que preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



CLÁUSULA SEXTA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - elemento de despesa \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

#### DA RESCISÃO

CLAUSULA SETIMA: A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

#### DO FORO

CLAUSULA OITAVA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Araguaia - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:  
1ª - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO - VIII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018  
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ilmo. Senhor;  
HELOISA MENDES SOUSA FRANCISCO;  
Pregoeira Oficial;  
Conceição do  
Araguaia – PA.

Declaro, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (ANEXO VII), caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_

ANEXO - IX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018  
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ estabelecido na \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, sob as penas da lei 8.666/93, que possuímos estrutura e totais condições para realização da prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, em virtude da demanda existente, conforme descrição constante no anexo I (Termo de Referencia) no presente edital, e que tenho a disponibilidade dos serviços, objeto deste Pregão Presencial nº 011/2018 de acordo com o prescrito no presente edital.

....., ..... de ..... de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

Recebi (emos) do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida dia **27 de Abril de 2018** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 14 de Abril de 2018 às 08h:30m** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

..... de ..... de .....

Assinatura do Interessado



Carimbo CNPJ

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/protocolo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, via e-mail: [licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com](mailto:licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com).

**A não remessa do recibo exige a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**